

Comuna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= Lei nº 2.382, de 20 de Dezembro de 1991.

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1992, os seguintes auxílios ou subvenções:

! CODIGO !	! ORGÃO !	! DISCRIMINAÇÃO !	! RECURSOS !	
			! PROPRIOS !	! TOTAL !
!	!	! RECURSOS PROPRIOS !	!	!
!	! 2. !	! EXECUTIVO !	!	!
!	! 2.5 !	! Secretaria de Administração !	!	!
! 3210 !	!	! Transfer. Intra-Governamentais !	!	!
! 3212 !	!	! Subvenções Econômicas !	!	!
!	!	! I-Emp. Munic. Desenv. Adtna-EMDA !	! 10.000.000,00 !	! 10.000.000,00 !
!	! 2.7 !	! Serv. de Educ. Cult. e Esportes !	!	!
! 3212 !	!	! I-Faculd. Enferm. Obstetr. Adtna !	!	!
!	!	! II-Faculd. Cienc. e Letras Adtna !	! 24.000.000,00 !	! 24.000.000,00 !
! 3230 !	!	! Transfer. a Instit. Privadas !	!	!
! 3231 !	!	! Subvenções Sociais !	!	!
!	!	! APM Esc. Municipais e Estaduais !	! 130.000.000,00 !	! 130.000.000,00 !
!	!	! Assoc. Pais e Amigos dos Excep. !	! 3.000.000,00 !	! 3.000.000,00 !
!	! 2.8 !	! Secretaria de Promoção Social !	!	!
! 3230 !	!	! Transfer. a Instit. Privadas !	!	!
! 3231 !	!	! Subvenções Sociais !	!	!
!	!	! Policia Mirim de Adamantina !	! 40.000.000,00 !	! 40.000.000,00 !
! TOTAL GERAL !			! 197.000.000,00 !	! 197.000.000,00 !

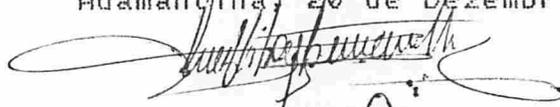
R E S U M O

Transferências Correntes.....197.000.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1992.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de Dezembro de 1991.



LUIZ HINSON LUCIANETI
Prefeito do Município



JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças